



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

**LEI MUNICIPAL Nº 5.209, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*“Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente no mês de novembro no município de Eldorado do Sul”.*

**Origem: Poder Legislativo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro, nas escolas públicas e privadas, no âmbito do município de Eldorado do Sul.

**Parágrafo único.** A semana de conscientização passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Maria da Penha nas Escolas:

- I** – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II** – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III** – conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
P R O C U R A D O R I A

**IV** – esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 04 de maio de 2021.

**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Rodrigo Avila da Silveira**  
Secretário de Administração

Publicada em 04/05/21

**Susana Trapp**  
Aux. Administrativo  
Mat. 5127



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**

PROCURADORIA

### **Exposição de Motivos:**

A presente proposição visa introduzir no calendário oficial do Município de Eldorado do Sul a Semana Maria da Penha nas Escolas, com objetivo de estimular no ambiente escolar a discussão sobre a Lei Maria da Penha e a violência doméstica.

A ideia central é conscientizar os estudantes e auxiliar na capacitação dos educadores para o desenvolvimento de atividades ligadas à temática no âmbito escolar, visando desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino.

Assinalamos que essa ideia já se materializa em Projeto de Lei no âmbito estadual de proposição do Deputado Fernando Marroni do Partido dos Trabalhadores, e tramita na Assembleia Legislativa sob o n. 335/2019.

Sinalizamos que a indicação da realização da Semana Maria da Penha nas Escolas seja realizada em novembro vai ao encontro da Lei Federal nº 13.421, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência Contra Mulher, a ser comemorada na última semana do mês de novembro.

Segundo estudos do DataSenado em parceria com o Observatório da Violência contra a Mulher<sup>1</sup>, realizado em 2016, entre 2006 e 2015, os feminicídios no Rio Grande do Sul subiram de 2,8/100.000 para 4,7/100.000, sendo que quando o recorte são mulheres negras e pardas, as taxas se elevaram de 3,1/100.000 para 4,9/100.000 mulheres no mesmo período.

<sup>1</sup><http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>

**Doe órgãos, doe sangue, doe vida!**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

A violência contra as mulheres é um dado real, que faz parte do cotidiano das mulheres no mundo inteiro. As mulheres são alvos de violência, por motivos culturais, religiosos, entre outros, sendo a violência uma construção social reproduzida pela sociedade. Segundo a Organização das Nações Unidas, sete em cada dez mulheres no mundo já foram ou serão violentadas em algum momento da vida<sup>2</sup>.

Destarte resta imprescindível a adoção de ações afirmativas que efetivamente permitam desconstruir esse comportamento violento do corpo social gaúcho.

Com base nessas razões, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

  
**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
Prefeito Municipal.

<sup>2</sup>Disponível em <<http://nacoesunidas.org/no-dia-internacional-da-mulher-onu-pede-fim-de-todos-os-tipos-de-violencia-de-genero>>